



Prefeitura Municipal de João Pinheiro

LEI Nº 745/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E AÇÃO SOCIAL DA REGIÃO DE CAATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

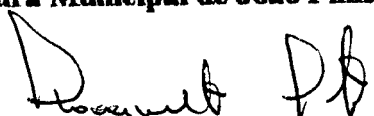
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário e Ação Social da Região de Caatinga, no sentido de mútua colaboração nos serviços de telefonia e manutenção do Sistema de Telecomunicações daquele Distrito.

Art. 2º - As condições de execução do Convênio fica a critério dos convenientes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou complementares no orçamento para fazer face as despesas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de março de 1997.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração